



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de 14º salário aos servidores da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, restrito à 2022, salário (abono) na forma de 14º (décimo quarto) salário exclusivamente aos servidores do quadro do magistério e demais autorizados por lei através de recursos do Fundeb.

**Art. 2º** O abono de que trata o art. 1º será pago com recursos financeiros do Fundeb, alusivos ao exercício de 2022, com incidência de todas as obrigações.

**Art. 3º** Para fazer face à execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força da Lei Federal nº 4.320/64, abrir no corrente orçamento crédito adicional de natureza especial em valor suficiente e necessário à completa execução da presente.

**Parágrafo Único.** A abertura de crédito de que trata esse artigo dar-se-á mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Fica autorizada a reprogramação de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fundeb, incluindo a complementação da União, para ser utilizado até o primeiro quadrimestre do exercício 2023.

**Art. 5º** A aplicabilidade desta Lei fica condicionada ao fechamento financeiro do último repasse anual (30/12/2022) do recurso Fundeb e fechamento contábil para apuração de aplicação dos 70% do recurso Fundeb.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 14 de dezembro de 2022, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
Prefeito